LEI Nº 0.256, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.956

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.957.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Januária, para o exercício de 1.957, é orçada em Cr$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Obs. : A discriminação citada acima consta da Lei referida, transcrita no Livro nº 02, da folha 190v até a 200v, somente não sendo transcrita devido a sua extensão e, principalmente, por não ser de muita importância a sua transcrição para este arquivo.

Eustáquio Viana,
02/07/98.

Prefeitura Municipal de Januária, em 21 de novembro de 1.956.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVÊDO
SECRETÁRIO